

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 6509
Classificação 05.05.03
Data 04 09 22



Bloco de Esquerda

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE
E EXPEÇA-SE

2004, 09, 22

J

Requerimento Nº 64/IX (3ª) - AC

ASSUNTO: Despedimento Colectivo na Prosegur

Apresentado por: Ana Drago (Bloco de Esquerda)

Dirigido ao: Ministro dos Assuntos Económicos e do Trabalho

Data: 15 - 09 -2004

O grupo parlamentar do Bloco de Esquerda recebeu uma delegação de trabalhadores da multinacional PROSEGUR e do Sindicato dos Trabalhadores de Actividades Diversas – STAD -, em causa está o despedimento colectivo ilícito dos trabalhadores da filial de Torres Novas, depois de terem sido impostas alterações aos horários.

Com efeito os trabalhadores tinham horários fixos e quando era necessário faziam trabalho suplementar ao fim-de-semana. Mas, em Janeiro, a administração da empresa resolveu unilateralmente impor horários rotativos, sem remuneração suplementar. A situação, continuou, foi recusada pelos trabalhadores que viram a Inspeção-Geral de Trabalho dar-lhes razão, no sentido da ilegalidade da alteração do horário de trabalho, acrescentando que a intenção de despedimento, transmitida por carta aos vigilantes, sancionando a empresa depois de uma acção de inspecção.

Em finais de Junho os trabalhadores foram informados do despedimento colectivo e receberam a notícia de que a filial de Torres Novas ia fechar. O motivo estava claro, todos os trabalhadores subscreveram as alterações dos horários, "face a uma gestão baseada na intimidação, na repressão e na manipulação", excepto a delegação de Torres Novas, filial, aliás, que tem um significativo volume de trabalho, sendo a terceira mais importante a nível nacional.

Handwritten signature
Proc. N.º 3. SFT 2007
O Chefe de Divisão
Handwritten signature

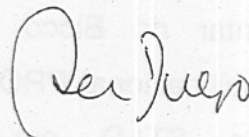
*Por determinação de Sua Excelência
o Presidente da A. R., a' Dep. Ana Drago
04.09.22. Hornecher*

Assim torna-se perfeitamente inaceitável que uma multinacional perante a posição dos trabalhadores em quererem cumprir um contrato celebrado livremente entre as partes e as leis laborais em vigor no nosso País, feche as sua terceira delegação mais rentável e prepotentemente despeça os trabalhadores.

Assim ao abrigo das disposições regimentais em vigor requero saber:

- Que medidas vai VEx^a tomar para que a multinacional PROSEGUR respeite e cumpra os contratos celebrados livremente entre as partes e as leis laborais em vigor no nosso País, proceda à integração dos trabalhadores noutras delegações e considere de nulo efeito o anunciado despedimento colectivo?

A Deputada do Bloco de Esquerda



Ana Drago